



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.903, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.021.000,00 (um milhão e vinte e um mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 130246-9 – código contábil 2106:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	766	02.43.02	06.182.0060.2110	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					1.021.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.904, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"REGULAMENTA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS (TSLR), REALIZADOS CONFORME A LEI Nº 1.419/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 1.900/2022, RECEPCIONADOS NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 1.900, de 10 de março de 2022, que deu nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 2

Considerando a necessidade de regulamentar os pedidos de isenção do IPTU e da TSLR, realizados conforme a Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010, no ano de 2023

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0042/2023 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 815/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR), realizados conforme a Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 1.900, de 10 de março de 2022, recepcionados no ano de 2023 no Município de Cajamar.

Art. 2º Os pedidos de isenção serão recepcionados entre os dias 06 de fevereiro e 30 de junho de 2023, nos postos indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 3º Aqueles que, no ano de 2022, tiveram a isenção aprovada, deverão solicitar a renovação do pedido por meio de preenchimento de formulário digital, disponibilizado nos canais digitais da Prefeitura de Cajamar, declarando mantidas as condições atinentes ao deferimento anterior e anexando os comprovantes de residência e de renda referentes ao ano de 2023.

Art. 4º Aqueles que, no ano de 2022, não solicitaram ou não tiveram aprovada a isenção, deverão comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, munidos dos documentos exigidos nos incisos I a VI do art. 3º da Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010, e preencher novo formulário de requerimento

Art. 5º O pedido deferido tornará isento o contribuinte do pagamento do IPTU e da TSLR dos exercícios de 2023 a 2025, desde que mantidas as condições de aprovação previstas na Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Parágrafo único. Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Art. 7º A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos será publicada no Diário Oficial do Município e valerá como notificação aos contribuintes.

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por meio de decisão em processo administrativo ou emissão de Instrução Normativa.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.905, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS TORRENCIAIS QUE CULMINARAM COM ENCHENTES, ALAGAMENTOS E OUTRAS INTEMPÉRIES EM TODO TERRITÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 3

Considerando os intensos temporais que atingiram, de forma desastrosa, nosso Município e diversas outras cidades da região Metropolitana do Estado de São Paulo, nos últimos dias, com índices pluviométricos atingindo em nosso território a marca de 145mm;

Considerando que o referido fenômeno climático causou sérios prejuízos humanos e materiais em várias regiões do Município, o que foi amplamente divulgado pelos diversos meios de comunicação;

Considerando o número de pessoas desalojadas, as quais necessitam, urgentemente, de ajuda humanitária, para que sejam abrigadas e tenham garantidos os direitos constitucionais básicos de sobrevivência;

Considerando os inúmeros deslizamentos de terra, bem como a situação precária em que se encontram diversos imóveis, inclusive com interdições;

Considerando os Relatórios Técnicos apresentados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº 916/2023, por meio do qual o referido órgão conclui postulando pela imediata declaração de Situação de Emergência Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Pública, em todo território do Município, em decorrência de desastre classificado como chuvas intensas que culminaram com enchentes, alagamentos, deslizamento de terra e interdições de imóveis.

Art. 2º Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 055, de 28 de janeiro de 2005, autorizada a adotar as medidas necessárias, mobilizando todos os órgãos municipais para, sob sua coordenação, atuarem nas situações de anormalidade e reabilitação do cenário, providenciando os registros necessários estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto tem validade por até 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 4

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

EDMILSON JOSÉ PADOVANI
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA Nº 116, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENS. FUNDAMENTAL – PEB I - EF nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora pública ALEXANDRA BILAR HENRIQUE – RE nº 11.209, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2022.03.14632P.

PORTARIA Nº 117, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor público ANTÔNIO MÁRCIO DE CAMPOS – RE nº 10.747, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2022.03.14693P.

PORTARIA Nº 118, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora pública MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA – RE nº 11.253, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2022.03.14699P.

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Fica concedida à servidora pública, senhora DENISE FERNANDES RODRIGUES – RE nº 14.532, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 24/07/2013 a 23/07/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1ª de março de 2023 e término em 30 de março de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Fica concedida à servidora pública, senhora JULIANA SVAIGER REBEQUI – RE nº 15.227, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR/INTERPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LIBRAS –PIEB - LIBRAS, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 02/03/2015 a 01/03/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 29 de agosto de 2023 e término em 27 de setembro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Fica concedida à servidora pública, senhora MICHELE CLARINDO LINARES – RE nº 10.679, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 04 de julho de 2023 e término em 02 de agosto de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 5

Fica concedida à servidora pública, senhora LUZIMAR BARBOSA DOS SANTOS – RE nº 9.866, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 06 de março de 2023 e término em 04 de abril de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023.

Fica concedida ao servidor público, senhor CLEITON DO LAGO TAVARES – RE nº 9.449, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 1º de maio de 2023, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023.

Fica concedida ao servidor público, senhor ANDRÉ LUIS LOURENÇO – RE nº 11.632, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 8 de maio de 2023 e término em 6 de junho de 2023, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023.

Fica concedida à servidora pública, senhora GILVANEIA MACEDO NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO – RE nº 14.627, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 1º de maio de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023.

Fica concedida, a servidora pública, senhora ELIANE DA SILVA SOUZA – RE nº 14.947, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 05/09/2014 a 04/09/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 2 de março de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público RENAN SYGG DE SOUZA BRAGA – RE Nº 18.207, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.058.858 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2.023.

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES
ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 02/2022, CARGO, NOME, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB

1 MARIANA SILVA SANTOS 2707 73,33

2 NAYARA CRISTINA LEANDRO BARBOSA 3025 73,33



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 6

3 ELLEN CIBELE PEREIRA DO PRADO 2669 70,00

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – ARTE

1 JUCIELE MONTEIRO DE SOUZA 2022 76,67

2 SAMUEL RENATO OLIVEIRA FERREIRA 2991 76,67

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – EDUCAÇÃO FÍSICA

1 ALINE MARÇAL DA SILVA 3367 83,33

2 NAYARA CRISTINA LEANDRO BARBOSA 2084 80,00

3 THIAGO ERNESTO DE SOUZA SACCARDO 2329 80,00

4 RENATA BODANI PEREIRA 2878 76,67

5 BRUNO SANTANA SANTOS 2973 73,33

6 MURILO DO NASCIMENTO SANTOS 3114 73,33

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – INGLÊS

1 TANIA GREGORIO RAVENA 3356 90,00

2 IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA 3190 83,33

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

1 ANA CLÉLIA FREITAS SOUZA 2735 83,33

2 Michelle Gomes da Silva 2962 83,33

3 VALÉRIA DA ROCHA 2680 80,00

4 BRUNA GONCALVES DE OLIVEIRA 2751 80,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – CIÊNCIAS

1 EVANILSON OLIVEIRA 2736 53,33

2 EDUARDO DE SOUZA SILVA 3021 53,33

3 ANA CAROLINE CHAVES SERRA 2734 53,33

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA

1 LEONARDO LOPES DA SILVA 3107 83,33

2 GUSTAVO MAGNO SOARES BARBOSA 2724 76,67

3 JEFERSON FREITAS DA CRUZ 2508 73,33

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – GEOGRAFIA

1 RUBENS OLIVEIRA FERREIRA 2847 76,67

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

1 DENISE POZZANI DE FREITAS BARBOSA 3174 90,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA

1 AMAURI GHIGGI 3089 90,00

2 JORGE LUIZ PAIXÃO DE ANDRADE. 2264 76,67

3 DEIVID CAETANO RIBEIRO 3304 76,67

4 MAISA MOREIRA DIAS SANTOS 3162 73,33

PROFESSOR INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PIEB – LIBRAS

1 KEITY STEFANO 2411 40,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 27/01/2023, sendo 27/01/2023, 30/01/2023 e 31/01/2023, observado o protocolo sanitário comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 7

empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 26 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com serviços afins, e qualidade dos serviços executados, conforme Termo de Referência - P.A 11.059/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/02/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 26 de janeiro de 2023 – Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos referente ao Projeto Cozinha em parceria com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Instalação de cozinha piloto experimental - PA 14.148/2021

O.C: 824100801002023OC00005

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/01/2023.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2023 AS 09h00MIN (Horário Oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Edital DISPONÍVEL TAMBÉM EM: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 26 de janeiro de 2023 - Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes – Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica de implantação de ligação viária do Jardim Mariana com Loteamento Jardim São Luiz, conforme Memorial Descritivo - P.A 17.258/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/03/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital.

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 26 de janeiro de 2023 Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana, para a realização de obra de interligação da Avenida José Marques Ribeiro – Lote 4, conforme Memorial Descritivo - P.A 11.625/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/03/2023 às 14:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital.

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 26 de janeiro de 2023 Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESULTADO DE AMOSTRA

P.A 16.282/2022 – Pregão Presencial nº 85/2022

OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de mochilas e estojos escolares a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cajamar, com entrega PONTO A PONTO nas Unidades Escolares.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a empresa LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.191.340/0001-59 não apresentou as amostras ficando assim DESCLASSIFICADA.

Cajamar, 25 de janeiro de 2023 - Alexander Carvalho – Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 8

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de esportes e premiações a serem utilizados em atividades esportivas, campeonatos e escolinhas organizadas pela secretaria, sendo prazo da execução/vigência de 12 meses - P.A 9.605/2022

I - À vista dos elementos de convocação que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame, torna pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa abaixo:

a) AMV COMÉRCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.286.781/0001-95, vencedora dos itens:

item nº 1 com o valor de R\$ 384.300,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais);

item nº 2 com o valor de R\$ 752.399,87 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);

item nº 3 com o valor de R\$ 31.399,98 (trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

item nº 4 com o valor de R\$ 124.979,99 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);

item nº 5 com o valor de R\$ 77.899,96 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

item nº 6 com o valor de R\$ 71.018,94 (setenta e um mil, dezoito reais e noventa e quatro centavos); item nº 7 Com o valor de R\$ 98.999,89 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos);

item nº 8 com o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);

item nº 9 com o valor de R\$ 127.999,96 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III – Publique-se.

Cajamar, 25 de janeiro de 2023 - Fabiano Lima Rodrigues - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório, materiais escolares para reposição, materiais de artes, ofício, cursos, feiras, atividades e cursos de férias entre outros eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - P.A 10.492/2022.

I - À vista dos elementos de convocação que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame, torna pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome das empresas abaixo:

a) MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.646.179/0001-06, vencedor do lote nº 02 com o valor global de R\$ 2.611.497,86 (dois milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); lote nº 09 com o valor global de R\$ 551.998,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).

b) KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.688.121/0001-80, vencedor do lote nº 01 com o valor global de R\$ 225.866,21 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos); lote nº 04 com o valor global de R\$ 838.143,70 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos); lote nº 05 com o valor global de R\$ 602.477,09 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos); lote nº 07 com o valor global de R\$ 764.798,32 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos); lote nº 08 com o valor global de R\$ 871.698,00 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa reais).

c) LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.106.398/0001-00, vencedor do lote nº 03 com o valor global de R\$ 200.920,80 (duzentos mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos); lote nº 06 com o valor global de R\$ 331.499,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III – Publique-se.

Cajamar, 25 de janeiro de 2023 – João Paulo Machado Nogueira - Secretaria Municipal de Administração.

Extrato de Publicação – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 14/2021

Processo Administrativo: 1.898/2021

Entidade: IFPPC - Instituto de Ferrovias e Preservação do Patrimônio Cultural

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 14/2021

Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023

Objeto: Continuidade nos estudos de preservação, restauro, conservação e revitalização de veículos ferroviários bem como da antiga Estrada de Ferro Perus-Pirapora tombada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT).

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 879

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Página | 9

Edital de convocação nº 02/2023

“Convoca Sessão Extraordinária”.

CLEBER CANDIDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente as contidas no artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar.

R E S O L V E

Convocar os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária (conforme solicitação via Ofício nº 073/2023 – PMC/SMG protocolado nesta Casa sob nº 240/2023, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2023 (sexta-feira), às 17:00 (dezesete horas), com a seguinte Pauta na Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 13/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.424/2011 QUE TRATA DO AUXÍLIO-ALUGUEL ÀS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM DESABRIGADAS OU DESALOJADAS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.394, DE 13 DE JULHO DE 2010, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO ÀS VÍTIMAS DE DESASTRES NATURAIS, OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Cajamar, 26 de janeiro de 2023.

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município

RENATA DI NIRO PERISSOLI

Diretora do Legislativo

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

PORTARIA Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 222 de 19 de janeiro de 2023, fica alterado o nível e escala de vencimento dos Cargos do IPSSC de Procurador Autárquico, Controlador e Contador Autárquico, conforme anexos VI e VII do mesmo dispositivo legal, observando o direito a irredutibilidade salarial conforme art. 7º, inciso VI da CF/88.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2023.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo do IPSSC



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4465-0022